CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 22/96
Rec. 14.3.96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

I N D I C A Ç Ã O

O Vereador abaixo assinado

- considerando que a lei municipal nº 1.861, de 27 de outubro de 1995, torna facultativo o uso do cinto de segurança, nos automóveis, nas vias urbanas do Município;

- considerando que diversos motoristas, fiando-se na lei municipal, deixaram de usar o cinto e foram multados pela Brigada Militar, com base na legislação do Estado;

- considerando que o valor das multas aplicadas no Município retorna a este, nos termos da lei nº 9.454, de 17 de dezembro de 1991,

INDICA ao Executivo o exame da possibilidade de o Município devolver o valor das multas pagas, à vista do respetivo conhecimento, com recursos oriundos do repasse.

O proponente considera esta providência uma medida de inteira justiça.

Sala das Sessões, 14 de março de 1996.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS